



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

11510-039 - PRAÇA DOS EMANCIPADORES, S/N CENTRO CUBATAO SP

(13)3362-6363 CNPJ: 47.492.806/0001-08

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscr Municipal 100003223 **CCM** 30943
Nome MAQSS TREINAMENTOS LTDA ME
Endereço 11533-370 - RUA JOSE TEIXEIRA, 24
Bairro PARQUE SAO LUIZ
Cidade CUBATAO **Estado** SP
Atividade(s) 8599604/Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNPJ/CPF 17.975.027/0001-00
Inscr. Estadual
Processo 5050/2013 **Data Abertura** 28/01/2015

A presente licença é concedida a título precário, com a condição de suas atividades não violarem as normas federais, estaduais e municipais de segurança, regularidade do imóvel, higiene, salubridade, saúde, sossego (nível de ruído adequado), moralidade, conservação, adequação do local para o fim a que se destina e compatibilidade da atividade exercida com Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo – Plano Diretor. Ainda, preservando o meio ambiente natural, patrimonial e cultural, respeitando as condições de tráfego e demais restrições, sob pena do ALVARÁ DE LICENÇA ser cassado e/ou não renovado, nos exatos termos dos artigos 131 e 132 da Lei Municipal nº 1.383/83, bem como demais disposições legais e penalidades cabíveis.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 50 Lei Municipal 1.383/83, nenhum estabelecimento poderá funcionar sem estar quites com a Taxa de Licença para Funcionamento ou Localização do exercício correspondente, sob pena de ter o seu Alvará cassado e/ou não renovado.

O estabelecimento deve possuir a documentação atualizada em relação ao LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA/ART (assinado por engenheiro ou arquiteto cadastrado na Prefeitura) e AVCB - AUTO DE VISTORIA DE CORPO DE BOMBEIROS, documentação Fisco-Contábil, regularidade tributária e cadastral, sujeito a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal de Cubatão. As licenças de instalação e operação da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da ANP – Agência Nacional do Petróleo, em razão das atividades que se enquadrarem deverão estar atualizadas.

Os contribuintes deverão somente utilizar o imóvel que fora declarado no pedido Alvará de Licença para Funcionamento e Localização, sob pena de cassação do respectivo Alvará, conforme disposto no artigo 132 da Lei Municipal nº 1.383/83 e alterações. Sendo vedada a utilização de área pública, sem a devida autorização ou permissão de uso da Prefeitura, nos termos da lei.

O(s) responsável (is) assume(m) cumprir o acima enunciado, respondendo civil, administrativamente e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OBS: 1 - Os estabelecimentos, incluídos os canteiros de obras, que disponibilizam vestiários aos seus funcionários homens, são obrigados a fornecer o mesmo benefício às mulheres, conforme Lei nº 3.486 de 09 de novembro de 2011.

2 - Os estabelecimentos que comercializam refeições e lanches no âmbito do Município de Cubatão, tais como restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, hotéis, motéis e outros similares, devem viabilizar a seus clientes, quando solicitados, cardápios com a impressão em Braille, conforme da Lei 3.481 de 09 de novembro de 2011.

Horário

Dias úteis 08:00 18:00 **Sábado** 08:00 18:00 **Dom/Feriado**

Observações:

Data de validade: 31/12/2018

Expedido em 3 de Janeiro de 2018

Alvará emitido gratuitamente via internet - Alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade pela internet no endereço:
<http://www.cubatão.sp.gov.br/servicos/servicos-tributarios.asp>

"Art. 136. O Alvará deve ser colocado em lugar visível para o público e para a fiscalização"(Lei 1.383/83)

Identificação Alvará para uso da Prefeitura: 53404